

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 694/98 - DE 30 DE MARÇO 1.998

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 1º E INCISO II, DO ARTIGO 58 E A INCLUSÃO DO INCISO IV, NO ARTIGO 58, DA LEI Nº 279/81, DE 13 DE JULHO DE 1.981, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

suas atribuições le	O Prefeito Municipal de Jaciara - MT, CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de gais,
Lei:	FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte
58 e incluído o inci a seguinte redação	Artigo 1º - Fica alterado o parágrafo 2º, do Artigo 1º, o inciso II, do Artigo so IV, no artigo 58, da Lei nº 279/81, de 13.07.81, que passará a viger com :
	"Artigo 1º
	§ 1º
§ 2º - Esta Lei deverá ser complementada e adaptada, no mínimo, d quatro em quatro anos, mediante Projeto de Lei do Executivo ou Projeto de Lei do Legislativo em seus detalhes técnicos, visando o acompanhamento do desenvolvimento harmônico d comunidade e bem-estar social de seus habitantes.	
	"Artigo 58 –
	I
 II – Para os lotes na ZR, (Zona Residencial), duzentos e cinqüenta (250 metros quadrados sendo a frente mínima de (10) dez metros; 	
	III
	IV – Para os lotes de loteamentos Residenciais, criados em zonas de considerados populares pela Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, duzentos rados, sendo a frente mínima de dez (10) metros"
as disposições em	Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 30 de Março de 1.998



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Jaciara

CELSO OLIVEIRA LIMA Prefeito de Jaciara-MT

D E S P A C H O: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

CELSO OLIVEIRA LIMA Prefeito de Jaciara-MT

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES Sec. Municipal de Administração